

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S. CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS AO MEIO AMBIENTE.

CP N° 002/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS**, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Subsecretário de Estado, ora denominado Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-070026/000705/2021, no dia, hora e local indicados no item 1.3 deste edital, será realizado processo seletivo, mediante convocação pública, visando firmar parceria com Organização Social mediante a celebração de Contrato de Gestão, pelo prazo de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei Estadual n.º 6.470, de 12 de junho de 2013 e o Decreto Estadual n.º 45.792 de 18 de outubro de 2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as entidades que tenham obtido a qualificação provisória ou definitiva até a data do recebimento das propostas, na forma prescrita pelos arts. 19 e 20, do Decreto Estadual n.º 45.792 de 18 de outubro de 2016.

1.1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Av. Venezuela, 110, 5º Andar, baía maracanã, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 h às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade: <http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=AMBIENTE>.

1.3 A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 29/12/2021, às 10hs, no endereço Av. Venezuela, 110, 5º Andar, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

1.3.1 A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio de Resolução n.º 106 de 25 de agosto de 2021, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação dos programas de trabalho, declaração da Organização Social vencedora do processo de seleção, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.4 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5 A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: licitacao.ambiente@gmail.com, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade: <http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=AMBIENTE>.

1.7 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Av. Venezuela, 110, 5º Andar, baía maracanã, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 h às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade: <http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=AMBIENTE>.

1.7.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.7.2 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.7.

1.8 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DO PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar Proposta de Trabalho para a realização do **PROJETO AMBIENTE JOVEM**, por meio de **Contrato de Gestão - Anexo I**, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo II – Termo Técnico**, cujas definições fazem parte integrante deste edital.

2.2 A execução das atividades a serem desempenhadas deverão observar as diretrizes contidas no Contrato de Gestão e nos anexos deste Edital.

2.3 O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro, que tenham obtido a qualificação provisória ou definitiva como Organização Social perante o Estado do Rio de Janeiro até a data do recebimento das propostas (arts. 19 e 20, Decreto Estadual nº 45.792, de 2016) devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (art. 14 do Decreto Estadual nº 45.792, de 2016) e cujas atividades estejam de acordo com a Lei nº 6.470, de 2013.

3.1.1 Nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 45.792, de 2016, admite-se, mediante solicitação, para efeitos de participação no processo seletivo, a qualificação provisória da entidade, devendo neste caso, a pessoa jurídica apresentar declaração conforme **Anexo III – Modelo de Declaração de Alteração Estatutária**, se obrigando, caso seja vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva, que será condição para a assinatura do Contrato de Gestão.

3.2 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

3.3 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4-A Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.5 Os Participantes poderão ser representados por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Especial de Seleção. Os Participantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

3.5.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 3.5 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de seleção, inclusive para a desistência de recursos.

3.5.2 A **Carta de Credenciamento - Anexo IV**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 3.5, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos do procedimento de seleção e renúncia ao direito de recorrer.

3.5.3 Os Participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Especial de Seleção a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

3.5.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um Participante, sob pena de afastamento do procedimento de seleção dos Participantes envolvidos.

3.5.5 A ausência de representante credenciado não exclui a participação no procedimento, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Participante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

3.5-A Além dos documentos mencionados no item 3.5, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante no Anexo VI, e Declaração de inexistência de penalidade, nos termos do modelo constante no Anexo VII, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

3.5-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Especial de Seleção consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

3.5-C Caso o Participante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 3.5-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão Especial de Seleção declarar tal condição.

3.6 No dia e hora definidos no item 1.3, reunida a Comissão Especial de Seleção, serão credenciados os representantes das pessoas jurídicas. Encerrados os procedimentos de credenciamento será dado início ao recebimento dos envelopes.

3.6.1 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 3.7, não serão admitidas modificações ou substituições da Proposta de Trabalho ou de qualquer documento.

3.6.2 Os Participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

3.7 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE “1” – QUALIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 001/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

(b) - ENVELOPE “2” PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 001/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

3.8 Os documentos dos ENVELOPES “1” - QUALIFICAÇÃO e “2” - PROPOSTA DE TRABALHO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

3.8.1 O ENVELOPE "1" conterà o ato de qualificação definitiva ou provisória da pessoa jurídica como Organização Social, na área do meio ambiente, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei nº 6.470, de 2013 e do Decreto Estadual nº 45.792, de 2016.

3.8.1.1 A Entidade que participar do processo seletivo com o ato de qualificação provisória, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 45.792, de 2016, deverá apresentar no **ENVELOPE "1"** a declaração conforme **Anexo III – Modelo de Declaração de Alteração Estatutária**, mencionada no item 3.1.1, se obrigando, caso seja vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva, que será condição para a assinatura do Contrato de Gestão.

3.8.1.2 As Entidades que desejarem participar do processo seletivo terão o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para protocolizarem o pedido de qualificação definitiva ou provisória, contados da publicação deste edital.

3.8.2 O ENVELOPE "2" conterá a Proposta de Trabalho que deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo II – Termo Técnico** e será apresentada na forma do modelo constante do **Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) os meios e os recursos necessários às atividades a serem executados;
- b) o detalhamento e especificação do programa de trabalho proposto;
- c) a especificação do orçamento e das fontes de receita;
- d) comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação financeira da entidade, observado o disposto no inciso II, do art. 2º, da Lei nº 6.470, de 2013.
- e) comprovação da experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada;
- f) a estipulação da política de preços a ser praticada;
- g) as metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços pela entidade, bem ainda os respectivos prazos de execução.

3.8.2.1 A comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação financeira da entidade, mencionadas na alínea d, do item 3.8.2, será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

I) Regularidade (Habilitação) Jurídica:

- a) atos Constitutivos que demonstrem a natureza social da pessoa jurídica e seus objetivos relativos à área de promoção de atividades voltadas ao meio ambiente, finalidade não lucrativa, e obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
- b) documento com indicação dos seus representantes legais;
- c) comprovante de domicílio da pessoa jurídica, dos seus dirigentes e/ou dos representantes legais;
- d) cópia da carteira de identidade e do CPF de seus dirigentes e/ou representantes legais;

II) Regularidade Fiscal:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições

sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS;

d) Certidão de Dívida Ativa para fins de participação em licitação Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

III) Qualificação Econômico-Financeira:

a) Demonstração da situação econômico-financeira da pessoa jurídica, mediante apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os Participantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Os índices contábeis, calculados pelo Participante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Participante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidões negativas de execução patrimonial, expedida pelos seguintes Cartórios de Distribuição: 1º ao 4º, 7º e 9º.

3.8.2.2 A comprovação da experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, mencionada na alínea e, do item 3.8.2, será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) Será considerado gestão de projetos de natureza semelhante ou equivalente a comprovação por meio da apresentação de atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica, cópia de convênios e acordos semelhantes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades

profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, no valor mínimo igual ou superior a 40% (quarenta por cento), relativo ao valor estimado para a contratação, nos últimos 5 anos.

c) Análise de currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos de gerência e chefia, devidamente qualificado assinado, portfólio, contrato, certidão, atestado, laudo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Comprovante de registro e regularidade no respectivo Conselho de Classe quando for o caso e outros documentos que a Comissão Especial de Seleção avaliará se idôneos e aptos a comprovar a experiência individual do membro da equipe, acompanhados da declaração do representante legal da entidade designando o respectivo indivíduo à função.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "1" deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada e serão rubricados pelo representante legal do Participante.

4.1.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4.1.2 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

4.2 Os documentos do ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE TRABALHO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

4.2.1 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em uma via impressa em papel timbrado da pessoa jurídica, com os formulários anexos, com a assinatura e a identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras.

4.2.2 É obrigatória a adoção dos modelos de formulários apresentados no **Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**.

5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos ENVELOPES “1” e “2”, indicada no item 1.3.

5.1.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, poderá ser solicitada ao Participante a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2 Caso todas as propostas de trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

5.3 Na hipótese de não assinatura do Contrato de Gestão com a pessoa jurídica vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega dos envelopes, sem a ocorrência da hipótese aventada no item 5.1.1, os Participantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

5.4 Nos termos do art. 15 da Lei nº 6.470, de 2013, após o recebimento e julgamento da proposta de trabalho, havendo uma única entidade manifestado o interesse na contratação, e desde que atendidas as exigências relativas ao edital e a proposta de trabalho, o contrato de gestão poderá ser celebrado com esta.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO

6.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.3, a Comissão Especial de Seleção receberá 2 (dois) ENVELOPES opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “1”, “2”, conforme item 3.7.

6.2 Os Participantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, na forma do item 3.5, cujos documentos de representação deverão ser entregues, fora do envelope, à Comissão Especial de Seleção.

6.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal adiamento se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os ENVELOPES “1”, podendo os documentos deles constantes ser examinados por todos os representantes devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Especial de Seleção.

6.4 Os ENVELOPES “2” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Especial de Seleção, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Participantes.

6.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ENVELOPES “1” será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

6.6 A Comissão Especial de Seleção examinará os aspectos formais dos atos de qualificação como Organização Social ou de qualificação provisória dos Participantes, declarando-os aptos ou não a participarem do processo de seleção.

6.7 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Participantes será designada data para abertura dos ENVELOPES “2”, observado o prazo de recurso estabelecido neste Edital, podendo a data ser alterada, a qualquer tempo, desde que publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.8 Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de verificação da qualificação ou qualificação provisória, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração mencionada no item 6.6, estando todos os Participantes presentes ou do ato de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.9 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues no seguinte endereço Av. Venezuela, 110, 5º Andar, baía maracanã, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 h às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

6.10 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões no endereço indicado no item 6.9.

6.11 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.12 Os recursos interpostos em face das decisões de verificação da qualificação e qualificação provisória terão efeito suspensivo.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE “2” - PROPOSTA DE TRABALHO

7.1 No dia, hora e local designados pela Comissão Especial de Seleção, na forma do item 6.7, ou desde que todos os Participantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão de verificação da qualificação ou da qualificação provisória, ou tendo decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, se promoverá a abertura dos ENVELOPES “2”. Neste caso, serão devolvidos aos Participantes que não demonstraram a sua qualificação definitiva ou provisória os ENVELOPES “2”, devidamente lacrados.

7.2 Uma vez abertos os ENVELOPES “2” todas as folhas das propostas de trabalho poderão ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Especial de Seleção.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

8.1 A Comissão Especial de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis, procedendo-se o julgamento e classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro de Avaliação de Propostas, contido no Anexo IX.

8.2 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

8.3 A Comissão Especial de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado vencedor o Participante cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IX.

8.4 A Comissão Especial de Seleção providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do resultado da classificação e com indicação do Participante que obteve a maior pontuação, sendo considerado vencedor.

8.5 Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item anterior.

8.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues no seguinte endereço Av. Venezuela, 110, 5º Andar, baía maracanã, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, de 10:00 h às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

8.7 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 8.6.

8.8 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

8.9 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 8 a Comissão Especial de Seleção declarará o resultado do processo seletivo.

9.2 São condições para a celebração do Contrato de Gestão:

a) disponibilizar suas dependências em atendimento ao estabelecido no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 6.470, de 2013 e art. 35 do Decreto Estadual nº 45.792, de 2016 e,

b) a qualificação do Participante como Organização Social, nos termos do art. 16, da Lei nº 6.470, de 2013.

9.3 Nos termos do art. 33 do Decreto Estadual nº 45.792, de 2016, na hipótese de estar a vencedora qualificada provisoriamente, esta deverá, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir as formalidade, exigidas pela Lei nº 6.470, de 2013 e pelo Decreto Estadual nº 45.792, de 2016, com vistas à qualificação definitiva como Organização Social, condição necessária para a assinatura do contrato de gestão.

9.4 Se no prazo estipulado no item 9.3 a entidade vencedora, que conte com qualificação provisória, não obtiver a qualificação definitiva, será inabilitada do processo seletivo, podendo a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade convocar para a celebração do contrato de gestão a entidade com colocação imediatamente seguinte no processo seletivo.

9.5 A Autoridade Superior homologará o resultado do processo de seleção e adjudicará à Organização Social o seu objeto, fazendo publicar o ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.6 A Organização Social, após convocada formalmente, deverá se apresentar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do **Contrato de Gestão - Anexo I**.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Gestão dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades do **Contrato de Gestão – Anexo I** estão previstas na respectiva cláusula sexta, consoante as diretrizes contidas no **Anexo II – Termo Técnico**.

10.2 Constituem fonte de receita para a execução **Contrato de Gestão – Anexo I**:

I - recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pelo Poder Público Estadual;

II - recursos provenientes da Captação e Geração de Receitas Operacionais, tais como:

a) receitas auferidas pela prestação de serviços e pela realização de atividades;

b) valores apurados pela utilização de espaços físicos;

c) produto da venda de publicações, materiais técnicos, dados e informações, assim como licenciamento ou cessão de seus produtos, como direitos autorais e conexos;

d) doações, legados, patrocínios, apoios, contribuições de entidades nacionais e estrangeiras e outros recursos que lhe forem destinados;

e) rendimentos de aplicações de ativos financeiros; e

f) quaisquer outras receitas não especificadas nos incisos acima, desde que comunicado previamente ao Poder Público Estadual.

10.3 Os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas no contrato de gestão, firmado com a Organização Social, serão consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, asseguradas as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

10.3.1 Os recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo CONTRATANTE durante a vigência do presente Contrato de Gestão totalizam a quantia de R\$ 44.212.724,74 (quarenta e quatro milhões duzentos e doze mil

setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) conforme Mapa de Estimativa da Despesa – Valores Máximos aceitáveis – Anexo X.

10.3.2 Os recursos públicos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0438.5645

CÓDIGO DE DESPESA: 4490.39
FONTE DE RECURSO: 151 e 251

10.3.3 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.3.4 A transferência dos recursos públicos será realizada pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, conforme cronograma de desembolso acordado entre as partes e constante do **Contrato de Gestão – Anexo I**, mediante apresentação, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, de relatório circunstanciado acerca do desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Organização Social, com a comprovação de cumprimento total das metas, correspondentes ao período em questão.

10.4 Os recursos relativos à transferências financeiras realizadas pelo CONTRATANTE à Organização Social serão depositados exclusivamente em conta específica a ser aberta em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme Decreto nº 43.181, de 8 de setembro de 2011.

10.5 Os recursos do Estado para a contraprestação de serviços das organizações sociais, mediante contrato de gestão, integrarão o orçamento fiscal, de seguridade social e de investimento do Estado, na forma do art. 18, da Lei nº 6.470, de 2013.

10.6 A Organização social deverá aplicar, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado, conforme Decreto nº 43.181, de 8 de setembro de 2011, os recursos repassados pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade provenientes do contrato de gestão.

11. DA SISTEMÁTICA DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1 Para a verificação do atingimento dos objetivos descritos na cláusula segunda do **Contrato de Gestão – Anexo I**, este será acompanhado e fiscalizado, assim como os seus resultados e metas serão avaliados em conformidade com o que dispõe a sua cláusula décima segunda.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades desempenhadas pela Organização Social, assim como a análise dos resultados e

metas alcançados na execução do contrato de gestão serão realizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos, utilização de bens e gestão de pessoal relativos às atividades objeto do Contrato de Gestão serão realizadas por meio da Prestação de Contas, apresentada pela Organização Social, nos termos do art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.470, de 2013 c/c art. 73, do Decreto Estadual nº 45.792, de 2016 e os demais correlatos e, ainda, com a cláusula décima terceira do **Contrato de Gestão – Anexo I**.

13. DA REVISÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1 Para o atingimento dos objetivos descritos na cláusula segunda do **Contrato de Gestão – Anexo I**, as metas e/ou seus indicadores, assim como as transferências financeiras a serem realizadas pelo Poder Público e as condições correspondentes às atividades a serem desempenhadas a cada ano pela Organização Social poderão ser revistos na hipótese da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quando da análise da Prestação de Contas, concluir pela necessidade de sua adequação, desde que devidamente justificado e preservado o interesse público, nas condições descritas na cláusula décima quarta do **Contrato de Gestão – Anexo I**.

14. DA DESQUALIFICAÇÃO

14.1 A Organização Social que descumprir as disposições contidas no contrato de gestão, incidindo nas hipóteses previstas pelo art. 41, da Lei nº 6.470, de 2013 c/c art. 71, Decreto Estadual nº 45.792, de 2016, será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, na forma preceituada na cláusula décima sétima do **Contrato de Gestão – Anexo I**.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A inexecução das obrigações previstas no contrato de gestão, total ou parcial, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório, assim como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor

da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção prevista na alínea b, do item 15.1, poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

16.1 A Organização Social é responsável por prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens ficando nesses termos obrigada a repará-los ou a indenizá-los.

16.2 Os empregados contratados pela Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

16.3 A Organização Social será responsável integral pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando a mesma como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o Estado do Rio de Janeiro de quaisquer obrigações presentes e futuras.

16.4 O Estado do Rio de Janeiro não responderá civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer conduta ilícita ou danosa praticada pelos agentes da Organização Social, sendo desta a exclusiva e direta responsabilidade civil.

16.5 A Organização Social será responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, sendo possível o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da Organização Social, e ficando o Estado isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16.6 A Organização Social deverá encaminhar à Comissão de Avaliação, responsável pela fiscalização do contrato de gestão, semestralmente, a relação de processos judiciais que figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem assim as decisões que lhes forem desfavoráveis e os valores das condenações.

16.7 Constatada a existência de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundo da execução do Contrato de Gestão pela Organização Social, que venha a resultar a inclusão do Estado do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário, será possível à Secretaria de Estado do

Ambiente e Sustentabilidade reter, dos repasses vincendos, o montante correspondente dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

16.8 Será possível o desconto de valores incidentes sobre os repasses de recursos à Organização Social quando o Estado do Rio de Janeiro for demandado por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da Organização Social, no montante necessário à satisfação do débito, de modo a garantir o ressarcimento aos cofres públicos.

17. DOS BENS PÚBLICOS

17.1 Não haverá destinação de bens móveis ou imóveis para a execução do objeto do Contrato de Gestão – Anexo I.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

19.3 Na forma do art. 32 do Decreto Estadual nº 45.792, de 2016, o Participante será notificado das decisões ou dos despachos que lhe formulem exigências, pela via eletrônica, por meio de e-mail institucional da entidade cadastrado na Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, e também por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas:

- a) publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada a entidade, com aviso de recebimento (A.R.);
- c) pela ciência que do ato venha a ter a entidade no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado da repartição do Estado.

20.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato de Gestão ([22092577](#));

Anexo II – Termo Técnico ([21562656](#));

Anexo III – Modelo de Declaração de Obrigação de Alteração Estatutária ([19530270](#));

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento([19530319](#));

Anexo V – Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho ([19530888](#));

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta ([19530933](#))

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade ([19530999](#))

Anexo VIII – Quadro de Recursos Humanos; ([19531075](#))

Anexo IX – Avaliação da Proposta de Trabalho. ([19531596](#))

Anexo X – Mapa de Estimativa da Despesa – Valores Máximos aceitáveis. ([19531702](#))

Rio de Janeiro, de de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR